

LEI Nº 4.113, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de Dotação Orçamentária no orçamento de 2011.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2011, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para abertura da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
06- Secretaria Municipal de Administração
1- Secretaria de Administração
04- Administração Geral
122- Administração
0007- Administração
1.0010- Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4- Despesas de Capital
4- Investimento
90- Aplicações Diretas
52- Equipamento e Material Permanente
2- E.M.P. Domínio Patrimonial
09- Aquisição de Ônibus.....R\$ 19.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional especial mencionado no art. 1º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05.03-04.123.0008.9999-9.9.99.99.00-Reserva de Contingência.....R\$ 19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 10 de novembro de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo